

CADERNO DE ENCARGOS

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
REPARAÇÃO DE MOTOR E BOMBA HIDRÁULICA DA
PAVIMENTADORA, MARCA BITELLI, MODELO B630

Cláusula 1.^a

Objecto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré contratual que tem por objectivo principal a aquisição de serviços para reparação da pavimentadora da marca Bitelli, modelo B630, cujo preço base é de 10.000€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2.^a

Contrato

1. O contrato é composto pelo respectivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a. Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b. Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c. O presente Caderno de Encargos;
 - d. A proposta adjudicada;
 - e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respectiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.^a

Prazo

O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços, cujo prazo máximo será de 30 dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, nomeadamente prazo de garantia.

Cláusula 4.^a

Obrigações Contratuais

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, de celebração do contrato decorrem para os contratantes as seguintes obrigações principais:

1. Reparar a pavimentadora nas condições pré-estabelecidas, dentro dos prazos acordados.
2. Indicar o prazo de garantia do motor sendo que o prazo mínimo exigido será de 1 ano.
3. Garantir a resolução de qualquer problema durante o período de garantia da reparação.

Cláusula 5.^a

Preço Contratual

1. Pela prestação dos serviços objecto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Cadernos de Encargos, o Município de Torres Novas deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contrato público.

Cláusula 6.^a

Condições de Pagamento

1. As quantias devidas pelo Município de Torres Novas, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respectiva.
2. Para os efeitos do n.º anterior, as facturas devem conter a discriminação da totalidade das peças aplicadas e dos serviços.
3. Em caso de discordância por parte do Município de Torres Novas, quanto aos valores indicados nas facturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respectivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova factura corrigida.

Cláusula 7.^a

Legislação Aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

ANEXO A

Serviços

- Devem ser apresentadas propostas com os seguintes serviços incluídos:

- Substituição de bomba hidráulica de andamento
- Substituição de motor hidráulico de andamento
- Substituição de filtro hidráulico
- Substituição de óleo de hidráulico
- Substituição de óleo de motor diesel
- Substituição de filtros para motor diesel
- Ajustagens gerais
- Teste de funcionamento